

RESOLUÇÃO N° 13/2005
(Publicada no Diário Oficial de 09/03/2005)

Altera a Resolução nº 18/2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002, 8.435, de 03 de fevereiro de 2003, 8.665, de 26 de setembro de 2003, 8.868, de 05 de janeiro de 2004, 9.152, de 28 de julho de 2004 e 9.188, de 28 de setembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, “*ad referendum*” do Plenário, a Resolução nº 18/2003, que considerou a COMPANHIA DE CIMENTOS DO BRASIL, CNPJ nº 10.919.934/0013-19, habilitada aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando o art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contados a partir de janeiro de 2005.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 08 de março de 2005.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente